

**DESLIGA SERVIDOR POR MOTIVO  
DE APOSENTADORIA, CONFORME  
ESPECIFICA.**

**VANDERLEI HERMES** - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando, o teor da ‘Tese’ de Repercussão Geral, Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal - STF com o seguinte conteúdo: “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”;

Considerando que a Lei municipal nº 2.954, de 24 de maio de 2018, prevê expressamente em seu art. 31, que “*a vacância do cargo, por aposentadoria, implica no rompimento do vínculo com o Município, quando o servidor estiver vinculado à regime jurídico institucional e não celetista, independentemente de o mesmo estar vinculado ao regime geral da previdência social ou a regime previdenciário próprio do Município*”;

Considerando ainda ser incompatível com a ordem constitucional e o ordenamento jurídico infraconstitucional, a permanência do servidor público aposentado no quadro ativo da Administração Pública, sob pena de tornar vitalícios, cargos que por mandamento constitucional, não detém esta prerrogativa;

Considerando ser incompatível com a ordem jurídica constitucional e infraconstitucional, no âmbito da Administração Pública, que o mesmo servidor público, em um mesmo cargo público, adquira com a aposentadoria o duplo *status* de servidor ativo e inativo, ao mesmo tempo;

Considerando, por último a abertura de processo administrativo, concedendo ao servidor aposentado o direito ao contraditório e a ampla defesa, pilares do devido processo legal, no qual não houve insurgência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO  
TIGRE**

**RESOLVE:**

Desligar a servidora pública **LUCIANE TEREZINHA FERREIRA HERMES SCHAFER**, Professora, Matrículas nº 213/0 e 213/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de Aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social, a contar de 06 de março de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 05 de março de 2026.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM 05.03.2026**

**VANDERLEI HERMES**  
*Prefeito Municipal*

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**  
*Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria e Comércio.*



**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**D6W****XXX****VQZ****EW0**